

PROJETO DE LEI Nº 014 /2008

“Autoriza o Poder Executivo repassar recursos financeiros ao Corede Produção - Conselho Regional de Desenvolvimento da Região da Produção”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros, ao COREDE PRODUÇÃO – Conselho Regional de Desenvolvimento da Região da Produção, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), visando auxiliar na manutenção das despesas e o atendimento do convênio firmado entre ambos.

Parágrafo único. O convênio referido no caput deste artigo objetiva desenvolver ações conjuntas com a finalidade de promover o Planejamento Estratégico da região da produção

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento em vigor.

Art. 3º. O Corede Produção prestará contas dos recursos recebidos especificando as despesas efetuadas.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 10 dias do mês de junho de 2008.

Jaime Casagrande,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O Poder Executivo pretende firmar convênio com o Corede Produção, com a finalidade de contribuir para a realização do planejamento estratégico da região da produção, através da contratação de consultoria especializada para identificar as potencialidades e vulnerabilidades regionais, possibilitando um conhecimento adequado e mais amplo da região, bem como, discutir a visão de futuro, com vistas a incentivar o desenvolvimento regional.

CONVÊNIO

Município de Nova Alvorada e o Conselho Regional de Desenvolvimento – Corede Produção.

O **Município de Nova Alvorada** (MUNICÍPIO), pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vicente Guerra, 1429 - Centro, Nova Alvorada (RS), inscrito no CNPJ sob nº 92.402.502/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor JAIME CASAGRANDE, portador de CPF nº 123.827.360-20, e o **Conselho Regional de Desenvolvimento da Região da Produção** (COREDE PRODUÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na BR 285 - Bairro São José - Passo Fundo, Campus I - Prédio b-06, Caixa Postal 611/631, inscrito no CNPJ sob nº **01.156.519/0001-26**, neste ato representado por seu Presidente Senhor EDUARDO BELISÁRIO MONTEIRO DE CASTRO FINAMORE, portador de CPF nº 805.420.426-49, celebram o presente convênio, de conformidade com a Lei nº _____, de ____ de _____ de 2008, mediante as cláusulas a seguir.

PRIMEIRA: Compete ao COREDE PRODUÇÃO, através do presente Termo desenvolver ações conjuntas com a finalidade de estabelecer o “**Mapa Estratégico**” para o desenvolvimento econômico e social do COREDE Produção, com um amplo mecanismo de consulta à sociedade sobre as prioridades da região. Compete também ao Corede, desenvolver mecanismos para promover a mobilização da sociedade para atingir os objetivos e metas de desenvolvimento para a região, onde faz-se necessário a disponibilidade de uma Equipe técnica permanente, formada por: 1 executivo coordenador; 3 profissionais de suporte, além de Escritório equipado (telefone, internet, computadores e Infra-estrutura – grandes eventos para a realização dos seguintes reuniões (etapas) de trabalho: “Visão de Futuro” – local para 200/300 pessoas em mesas de 10 participantes com ar condicionado; Consolidação de etapas (Mapa Estratégico, Indicadores e Metas, Governança) – local para 50/60 pessoas em mesas de 05 participantes; dos “Fóruns Temáticos” (o número de Temas é definido no evento “Visão de Futuro”) - local para 20/30 pessoas em mesas de 05 participantes. Os encontros deverão contar com a presença de Lideranças Empresariais, Trabalhadores; Poder Público; Escolas + Universidades; Todos os partidos políticos; Lideranças Comunitárias, tais como ONGs e terceiro setor; Empresas de comunicação.

SEGUNDA: Compete ao MUNICÍPIO o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com os critérios estabelecidos, visando suprir as necessidades financeiras de manutenção do COREDE PRODUÇÃO, que deverá prestar contas dos recursos recebidos, através da apresentação do balancete contábil aos municípios conveniados, entregues nas reuniões ou enviadas por e-mail, para conhecimento da aplicação das contribuições.

TERCEIRA: Integram o COREDE PRODUÇÃO os seguintes municípios: Almirante Tamandaré do Sul, Camargo, Carazinho, Casca, Chapada, Ciríaco, Coqueiros do Sul, Coxilha, David Canabarro, Ernestina, Gentil, Marau, Mato Castelhana, Muliterno, Nova Alvorada, Nova Boa Vista, Passo Fundo, Pontão, Santo Antonio do Palma, São Domingos do Sul, Sertão, Vanini e Vila Maria.

QUARTA: O presente **TERMO DE CONVÊNIO** entrará em vigor na data de sua assinatura e poderá ser alterado ou cancelado e seus efeitos retroagem a 30 dias.

QUINTA: As despesas do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento em vigor.

SEXTA As partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assim assinam o presente instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Alvorada (RS), ____ de _____ de 2008.

Município de Nova Alvorada
CONTRATANTE

Cons. Reg. Des. Região da Produção
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
